



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO**  
**Coordenadoria de Seleção e Programas Especiais**



**EDITAL Nº 32/2018-CSPE/PREG/UFPI, DE 07 DE MAIO DE 2018**

**EDITAL DE SELEÇÃO PARA MATRÍCULA *INTERCAMPI* (MOBILIDADE INTERNA) PARA O PERÍODO LETIVO 2018.2**

A Universidade Federal do Piauí (UFPI), por meio da Coordenadoria de Seleção e Programas Especiais (CSPE), da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), torna pública a regulamentação do processo seletivo e disponibilidade de 20 (vinte) vagas para a Matrícula *Intercampi* (Mobilidade Interna), nos termos da Resolução nº 177/12-CEPEX/UFPI, para os cursos oferecidos na modalidade presencial e que tenham correspondência entre unidades de ensino ou *campus* (título e habilitação iguais), conforme o Projeto Pedagógico do Curso (PPC), relativas ao período letivo 2018.2.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

A matrícula *intercampi*, cujas inscrições para o processo seletivo são abertas pelo presente Edital, objetiva permitir a mobilidade interna de aluno regularmente matriculado em curso de graduação da UFPI, na modalidade presencial, por até dois períodos letivos regulares, a partir do segundo período letivo de 2018, e assim autorizar o aluno a efetivar matrícula em componentes curriculares de curso vinculado a outro *campus* da UFPI que confira título e habilitação iguais ao do *campus* de origem, conforme previsto nos Artigos. 316 e seguintes da Resolução nº 177/12-CEPEX/UFPI. As solicitações de matrícula *intercampi* devem ser relativas, única e exclusivamente, aos cursos que tenham correspondência entre unidades de ensino ou *campus* da UFPI e para as vagas disponibilizadas neste Edital.

**2. DAS VAGAS**

**QUADRO ÚNICO – VAGAS POR CURSO DE GRADUAÇÃO DA UFPI - 2018.2  
PARA MATRÍCULA *INTERCAMPI* – 20 VAGAS  
(MODALIDADE PRESENCIAL)**

**Campus Universitário Ministro Petrônio Portella (CMPP) / Teresina – 13 vagas**

CÓDIGO DO CURSO	UNIDADE DE ENSINO	VAGAS
	<b>CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE (CCS)</b>	<b>03</b>
488	BACHARELADO EM NUTRIÇÃO – Turno MATUTINO e VESPERTINO	03
	<b>CENTRO DE CIÊNCIAS DA NATUREZA (CCN)</b>	<b>01</b>
1.105.789	LICENCIATURA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS – Turno NOTURNO	01
	<b>CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E LETRAS (CCHL)</b>	<b>02</b>
492	BACHARELADO EM CIÊNCIAS ECONÔMICAS – Turno MATUTINO e VESPERTINO	02
	<b>CENTRO DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO (CCE)</b>	<b>03</b>
73192	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA - Turno - MATUTINO	01
73192	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA - Turno - VESPERTINO	01
73192	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA - Turno - NOTURNO	01
	<b>CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS (CCA)</b>	<b>04</b>
508	BACHARELADO EM ENGENHARIA AGRONÔMICA – Turno MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO	04



**Campus Universitário Ministro Reis Velloso" (CMRV) / Parnaíba – 02 vagas**

CÓDIGO DO CURSO	UNIDADE DE ENSINO	VAGAS
	<b><u>Campus Universitário Ministro Reis Velloso" (CMRV) / Parnaíba</u></b>	<b>02</b>
99.728	LICENCIATURA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS – Turno MATUTINO e VESPERTINO	02

**Campus Universitário Professora Cinobelina Elvas (CPCE) / Bom Jesus – 03 vagas**

CÓDIGO DO CURSO	UNIDADE DE ENSINO	VAGAS
	<b><u>Campus Universitário Professora Cinobelina Elvas (CPCE) / Bom Jesus</u></b>	<b>03</b>
102.675	BACHARELADO EM MEDICINA VETERINÁRIA – Turno MATUTINO e VESPERTINO	03

**Campus Universitário Amílcar Ferreira Sobral (CAFS) / Floriano – 02 vagas**

CÓDIGO DO CURSO	UNIDADE DE ENSINO	VAGAS
	<b><u>Campus Universitário Amílcar Ferreira Sobral (CAFS) / Floriano</u></b>	<b>02</b>
116640	BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO – Turno NOTURNO	01
116.642	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA – Turno MATUTINO e VESPERTINO	01

### 3. DAS INSCRIÇÕES

**3.1** As inscrições serão realizadas por meio de requerimento, nos termos do item 3.4, protocolado no Protocolo Geral da UFPI, localizado Campus Universitário Petrônio Portella, situado no bairro Ininga na cidade de Teresina, Piauí, ou nos campi de: Bom Jesus, Parnaíba e Floriano, no período de estabelecido no Cronograma (item 5), dias úteis, no horário das 8h30 às 11h30 e das 14h30 às 17h30.

**3.2** Somente poderá solicitar matrícula *intercampi* o aluno que se encontrar, comprovadamente, em uma das seguintes situações:

- ter sido aprovado em concurso público na cidade do *campus* de destino e convocado para assumir emprego ou para acompanhar parente consanguíneo até segundo grau ou o cônjuge com a mesma finalidade;
- ser portador de enfermidades ou doenças que necessitem de tratamento na cidade do *campus* de destino;
- acompanhar parente consanguíneo até segundo grau ou o cônjuge, portador de enfermidades ou doenças que necessitem de tratamento na cidade do *campus* de destino.

**3.3** Os candidatos deverão atender aos seguintes requisitos:

- estar regularmente matriculado, com ingresso por meio de processo seletivo ou por transferência;
- ter cursado, integralmente, no *campus* de origem, os componentes curriculares correspondentes ao primeiro e ao segundo períodos do curso, sem reprovações;
- não ter cursado mais de dois períodos letivos, seguidos ou alternados, com matrícula
- d) .

**3.4** Na inscrição, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos, por exigência da Resolução nº 177/12-CEPEX/UFPI:

- requerimento, conforme Anexo I deste Edital, com indicação precisa do código e turno do curso pretendido constante no Quadro Único de Vagas;
- histórico escolar atualizado;
- documentos comprobatórios de que se enquadra em um dos casos previstos no item 3.2 deste Edital (art. 318, incisos I, II, III da Resolução nº 177/12-CEPEX/UFPI) para solicitação de matrícula *intercampi*;
- procuração do interessado (original), passado por instrumento público ou particular com reconhecimento de firma, caso a inscrição seja feita por procurador.

**3.4.1** A falta de qualquer dos documentos acima referidos, ou a existência de informações conflitantes implicará o indeferimento da inscrição no processo seletivo.

**3.4.2** Não será permitida a complementação de documentos.

**3.5** A análise dos documentos de que trata este item constitui-se fase eliminatória e será realizada em qualquer das etapas do certame.

### 4. DO PROCESSO SELETIVO



- 4.1 A autorização para matrícula *intercampi*, conforme definido neste Edital, ocorrerá em 04 (quatro) etapas.
- 4.1 **Primeira Etapa** – Verificação, pela Coordenadoria de Seleção e Programas Especiais (CSPE/PREG), do cumprimento dos prazos e da entrega das declarações de veracidade relacionadas aos requisitos estabelecidos nos itens 3.1, 3.2 e 3.3 deste Edital.
- 4.2 **Segunda Etapa** – Análise e julgamento das solicitações pelo Colegiado do curso de origem.
- 4.2.1 O Coordenador do curso de origem verificará, preliminarmente, a idoneidade da documentação comprobatória apresentada pelo candidato em atendimento aos itens 3.1, 3.2 e 3.3 deste Edital.
- 4.2.2 O Colegiado de origem observará os critérios de prioridade estabelecidos pela Resolução nº177/12-CEPEX/UFPI e por este Edital:
- a) maior carga horária cursada;
- b) maior índice de rendimento acadêmico.
- 4.2.3 Após análise e julgamento dos pedidos, o Colegiado do curso de origem emitirá (a) relatório com a relação das solicitações submetidas a julgamento em ordem decrescente de classificação (juntando o documento a cada um dos processos), (b) autorização de matrícula e (c) indicação expressa de cada componente curricular que o aluno pretende cursar no segundo período letivo de 2018 (período em que ficará em *intercampi*) assim como as equivalências, se for o caso. Os relatórios, juntamente com os processos de solicitação, devem ser encaminhados aos Colegiados dos Cursos de destino.
- 4.2.4 Por solicitação do aluno, o Colegiado do Curso de origem poderá autorizar a matrícula dos componentes curriculares que o aluno pretende cursar no primeiro período letivo de 2019 (período complementar em que ficará em *intercampi*) assim como as equivalências, se for o caso.
- 4.3 **Terceira Etapa** – Análise e julgamento dos pedidos pelos colegiados dos cursos de destino.
- 4.3.1 O Colegiado de destino considerará as vagas disponíveis no Quadro Único de Vagas (item 2 deste Edital) e a oferta dos componentes curriculares pretendidos pelo candidato à matrícula *intercampi* no segundo período letivo de 2018 (e, se for o caso, no primeiro período letivo de 2019).
- 4.3.2 Após análise e julgamento dos pedidos, o Colegiado do curso de destino emitirá relatório com a relação das solicitações submetidas a julgamento em ordem decrescente de classificação e informará, em cada um dos processos de solicitação, sobre a oferta dos componentes curriculares pretendidos e informações sobre os códigos, os nomes dos componentes curriculares e as turmas para a efetivação da matrícula curricular pela Divisão de Programação e Matrícula (DPM/DAA/PREG), no prazo do Cronograma (item 5). Os relatórios, juntamente com os processos de solicitação, deverão ser encaminhados à Coordenadoria de Seleção e Programas Especiais (CSPE/PREG).
- 4.4 **Quarta Etapa** – Homologação e publicação do resultado pela Coordenadoria de Seleção e Programas Especiais (CSPE/PREG).

## 5. DO CRONOGRAMA

### 5.1 Prazos e cronograma de atividades:

DATA/PERÍODO	ATIVIDADE
08 a 14/05/2018	Período de Inscrições
06/06/2018	Divulgação do resultado da primeira etapa do processo seletivo pela CSPE/PREG
07/06/2018	Prazo para interposição de recursos contra o resultado da primeira etapa do processo seletivo
14/06/2018	Divulgação do julgamento dos recursos da primeira etapa do processo seletivo (pela CSPE/PREG)
13/07/2018	Divulgação do resultado parcial da segunda e terceira etapas do processo seletivo pela CSPE/PREG
16/07/2018	Prazo para interposição de recurso contra o resultado da segunda ou da terceira etapas do processo seletivo, dirigido à CSPE/PREG.
25/07/2018	Divulgação do julgamento dos recursos da segunda e terceira etapas do processo seletivo, pela CSPE/PREG.
26/07/2018	Homologação e publicação de edital com o resultado final do processo seletivo pela CSPE/PREG, após julgamento dos recursos interpostos.
30/07/2018 a 31/07/2018	Matrícula curricular.

5.2 A depender de eventuais recursos, a Coordenadoria de Seleção e Programas Especiais poderá alterar o cronograma. A alteração será divulgada na página eletrônica da UFPI ([www.ufpi.br](http://www.ufpi.br)).

## 6. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

Os recursos e impugnações deverão ser interpostos dirigidos à Coordenadoria de Seleção e Programas Especiais - CSPE/PREG, nos prazos do Cronograma (item 5), protocolado junto ao Protocolo Geral da UFPI, *Campus Universitário Petrônio Portella*, situado no bairro Ininga na cidade de Teresina-PI, no horário das 8h30 às 11h30 e das 14h30 às 17h30.

## 7. DA MATRÍCULA CURRICULAR

A matrícula curricular *intercampi* será efetivada na Coordenação dos cursos de destino, supervisionada pela Divisão de Programação e Matrícula (DPM/DAA/PREG), nos termos do edital de homologação do resultado, publicado pela



CSPE/PREG (e, supletivamente, nos termos das informações contidas no processo administrativo de cada candidato).

## 8. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

- 8.1** Não serão recebidas inscrições ou documentação pelos Correios, por fax, por e-mail ou por outras formas diferentes daquela estabelecida neste Edital. Também não serão recebidas inscrições ou documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.
- 8.2** O candidato que, no ato da inscrição, deixar de informar sua opção (código e turno do curso) não poderá fazê-lo posteriormente e seu pedido não será submetido a julgamento.
- 8.3** A diferenciação dos cursos matutino, vespertino e noturno diz respeito ao turno de funcionamento do curso.
- 8.4** Não serão devolvidos os documentos após o processamento das inscrições.
- 8.5** O candidato poderá pleitear ingresso apenas para um curso/turno. Porém, se entrar com mais de uma solicitação será considerada a de processamento mais recente.
- 8.6** O candidato poderá participar somente de um dos processos seletivos, quais sejam: Edital nº 32/2018-CSPE/PREG, de solicitação de matrícula *intercampi*; Edital nº 30/2018-CSPE/PREG, de solicitação de transferência voluntária; Edital nº 31/2018-CSPE/PREG, de solicitação de portador de curso superior; e Edital nº 33/2018-CSPE/PREG, de solicitação de reingresso. Contudo, se ingressar com mais de uma solicitação será considerada apenas a de processamento mais recente.
- 8.7** Os editais, as convocações e as comunicações relacionadas a este Edital serão publicadas na página eletrônica da UFPI ([www.ufpi.br](http://www.ufpi.br)).
- 8.8** Os casos omissos serão decididos pela Câmara de Ensino de Graduação (CAMEN).

Teresina, 07 de maio de 2018.

*Josania Lima Portela Carvalhêdo*

*Profa. Dra. Josania Lima Portela Carvalhêdo*  
*Coordenadora de Seleção e Programas Especiais – CSPE*  
*PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO - PREG*



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO**



**ANEXO I DO EDITAL Nº 32/2018-CDE/PREG/UFPI, DE 07 DE MAIO DE 2018**

**EDITAL DE SELEÇÃO PARA MATRÍCULA INTERCAMPI (MOBILIDADE INTERNA)**

<b>UFPI</b>	<b>REQUERIMENTO</b>	<b>PREG</b>
-------------	---------------------	-------------

<b>NOME DO REQUERENTE</b>									
<b>ENDEREÇO:</b>					<b>Nº</b>	<b>TELEFONE</b>	<b>CELULAR</b>		
<b>BAIRRO:</b>		<b>CIDADE:</b>		<b>CEP:</b>		( )	( )		
<b>CÓDIGO DO CURSO</b>			<b>CURSO</b>				<b>TURNO</b>		
<b>E-MAIL:</b>									
<b>ENCAMINHAMENTO:</b>									
COORDENADORIA DE SELEÇÃO E PROGRAMAS ESPECIAIS									
<b>SOLICITAÇÃO:</b>									
AUTORIZAÇÃO PARA MATRÍCULA <i>INTERCAMPI</i> (MOBILIDADE INTERNA)									
<b>PERÍODOS DE SOLICITAÇÃO DA MATRÍCULA <i>INTERCAMPI</i>:</b>									
					2018.2	<input type="checkbox"/>			
					2019.1	<input type="checkbox"/>			

**DECLARAÇÃO**

Declaro, em atendimento às exigências da Resolução nº177/12-CEPEX/UFPI, que:

a) atendo a uma destas três situações especiais: (a1) ter sido aprovado em concurso público no município do *campus* de destino e convocado para assumir emprego ou para acompanhar parente consanguíneo até segundo grau e/ou o cônjuge com a mesma finalidade, (a2) sou portador de enfermidades ou doenças que necessitem de tratamento no município do *campus* de destino ou (a3) acompanho parente consanguíneo até segundo grau ou o cônjuge, portador de enfermidades ou doenças que necessitem de tratamento no município do *campus* de destino.

Declaro, também, em atendimento às exigências da Resolução nº177/12-CEPEX/UFPI, que:

- a) estou regularmente matriculado, com ingresso por meio do processo seletivo regular ou por transferência;
- b) cursei, integralmente, no *campus* origem, os componentes curriculares correspondentes ao primeiro e segundo períodos do curso, sem reprovações;
- c) não cursei mais de dois períodos letivos, seguidos ou alternados, com matrícula *intercampi*.

Confirmando serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula institucional do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejar o cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Piauí, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Teresina (PI), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Requerente

